



**Foco  
Tributário**  
*Na Prática*



*Roteiro para Análise*  
da Exclusão de Materiais e Equipamentos  
da Base de Cálculo da Retenção do INSS

HIPÓTESES	1º passo	2º passo	3º passo	Conclusão	Fundamento Legal
	HÁ PREVISÃO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO?	OS VALORES ESTÃO DISCRIMINADOS NO CONTRATO OU PLANILHA?	OS VALORES ESTÃO DISCRIMINADOS NA NOTA FISCAL?	QUAL É A BASE DE CÁLCULO MÍNIMA?	REGRA APLICÁVEL DE ACORDO COM A IN 971/2009
<b>A</b>	Sim	Sim	Sim	O valor bruto da NF menos o valor dos materiais e/ou equipamentos previstos em contrato.	Art. 121
<b>B</b>	Sim	Não	Sim	50% para os serviços em geral, 30% para transporte de passageiros e 65% ou 80% para limpeza hospitalar ou demais limpezas, respectivamente	Art. 122, incisos I a III
<b>C</b>	Sim	Sim	Não	O valor bruto da NF	Art. 123. parágrafo único
<b>D</b>	Sim	Não			
<b>E</b>	Não	Não			
<b>F</b>	Sim	Não	Sim, mas somente de equipamentos inerentes à execução do serviço	50% para os serviços em geral ou outros percentuais para atividades de construção civil	Art. 122. §1º, II, alíneas <b>a</b> a <b>e</b>
	Não				
<b>G</b>	Não	Não	Sim, mas somente de materiais ou equipamentos NÃO inerentes à execução do serviço	O valor bruto da NF	Art. 123, <b>caput</b>